

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407929.000001/2023-82

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Inc. I do art. 29 da Lei 13.303/2016 e Parágrafo Primeiro, Inc. I do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE

2. DAS RESTRIÇÕES

2.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE**.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa de Consultoria de Engenharia para atualização das planilhas orçamentárias referente os serviços abaixo:

4.1.1 Serviços de Instalações Elétricas de Média Tensão, Fornecimento e Instalação de cubículos de média tensão com transferência de fonte de geração (concessionária e geradores) e reforma da área para abrigo de grupo gerador

4.1.2 Manutenção Predial do parque fabril e áreas de apoio do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, Recife/PE.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando que o Processo SEI 0060407929.000032/2022-52, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de Serviços de Instalações Elétricas de Média Tensão, Fornecimento e Instalação de cubículos de média tensão com transferência de fonte de geração (concessionária e geradores) e reforma da área para abrigo de grupo gerador para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco necessita da atualização dos preços unitários para dar andamento no processo licitatório;

5.2. Considerando que para o processo acima a formação dos preços unitários das planilhas orçamentárias tomaram como base a Tabela SINAPI / Maio 2022 e cotações de preços coletados em maio e junho 2022, se faz necessária a sua atualização para atender o descrito no Art. 8º do Regimento Interno de Licitação, Contratos e Convênios, e IN 05 Pesquisa de preços.

5.3. Considerando a necessidade da realização de um novo processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestar serviços comuns de engenharia inerentes de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, e adequações **por demanda de serviços**, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra,, para as edificações e instalações do Parque Industrial, Áreas de Apoio, Administrativas, e Unidades de Farmácias do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE

5.4. O LAFEPE, que tem como atividade principal e específica a produção de medicamentos para uso humano, não possui os materiais, as ferramentas, nem profissionais especializados que reúnam as condições necessárias para execução desses serviços informados no Item 4 desse TR

5.5. Considerando a grande complexidade na execução dos serviços brevemente descrito, considerando ainda que estes serviços servirão de base para abertura de processo s licitatório, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução desses serviços.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Elaborar a Planilha de Orçamento contendo a relação discriminada de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários para execução das obras do escopo do objeto conforme concebidos no projeto, com as respectivas quantidades, unidades, preços unitários, valores parciais e totais.

6.2. A partir do quantitativo e orçamento, gerar arquivo excel e um "Diagrama de Pareto" (curva ABC 85%).

6.3. Para organizar e facilitar a consulta futura, elaborar uma Tabela de Cotações (formato excel 2003) contendo no mínimo três cotações, indicando as fontes de consultas, com nome do contato, nome da empresa, CNPJ, telefone, data, e valor adotado, apresentando Justificativa Técnica da utilização deste fornecedor para os casos em que constar somente uma cotação;

6.4. Os preços unitários de serviços considerados devem ser os da última versão de Tabela de Preços Unitários Oficial (SINAPI).

6.4.1 Apresentar estudo de preços com base na Tabela SINAPI Onerada e não Desonerada e adotar a que apresentar o menor valor global.

6.5. Para os serviços que não estão na tabela de preços Oficial devem ser entregues as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços juntamente com composição de custo e Planilhas de Orçamento devidamente carimbadas, rubricadas e / ou assinadas pelo responsável.

6.6. O orçamento de Serviços e de Materiais (elétrico, automação e comunicação) deve ser por unidade construtiva, de acordo com o Memorial Descritivo, em formato de planilhas, obedecendo aos parâmetros que devem ser estabelecidos em conjunto com a coordenação do LAFEPE. Como exemplos de unidades construtivas temos: quadros, entrada de energia, ramal alimentador do QDLF, instalação de força, entre outros. A caracterização dos serviços deverá ser efetuada para cada unidade construtiva não sendo admitida a adoção de estimativas, percentuais, etc.

6.7. Anexar as cotações ao projeto.

6.8. As informações referentes a este orçamento, valores parciais e valor final, deverão ser mantidas sob sigilo durante e ao final dos trabalhos.

6.9. A planilha orçamentária deverá separar os insumos e serviços por etapa da construção ou atividade. Por exemplo: o total de concreto deverá ser separado entre as diversas utilizações principais, possibilitando um melhor acompanhamento físico-financeiro de execução da obra.

6.10. Elaboração do Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços a serem executados.

7. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS:

7.1 – Atualização da planilha orçamentária em etapa única

8. TRABALHO PARA ANALISE

8.1. Os resultados dos trabalhos, sejam parciais ou completos, devem ser apresentados em 01 (uma) via impressa e os respectivos arquivos digitais em formato editável gravados em mídia (CD ou *pen drive*) devidamente etiquetados e em diretórios apropriadamente identificados conforme material impresso.

8.2. Em caso de necessidade de nova análise devem ser seguidas as instruções acima.

8.3. Os trabalhos parciais poderão ser entregues, somente na via digital, desde que seja de interesse do Lafepe e previamente autorizado pelo Lafepe. Neste caso fornecer também os arquivos digitais e em formato PDF.

9. DA ENTREGA FINAL

9.1. A entrega do objeto da presente contratação será na Coordenação de Engenharia, Manutenção e Obras - COEMO, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, , obedecendo ao prazo estipulado e às especificações descritas neste Termo de Referência;

9.2. A contratada deverá na fase final do serviço entregar ao Lafepe:

9.2.1. 01 vias originais encadernadas contendo uma via impressa devidamente assinada pelo responsável técnico;

9.2.2. 01 vias digitais (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado em arquivo- índice conforme padrão definido pelo Lafepe. Os arquivos digitais referentes a todos os versões editáveis (DOC, XLS, dentre outros). Também deverão ser entregues os arquivos PDF.

9.3. Documentação que deverá ser apresentada:

- o Orçamento Sintético
- o Orçamento Analítico
- o Curva ABC - Serviços
- o Cronograma Físico-financeiro
- o Cotações
- o Planilha com identificação e contatos das cotações de mercado

- o Composição de BDI e Encargos

9.4. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e seu respectivo comprovante de pagamento - via física e digital, de todas as especialidades que fazem parte do projeto.

10. CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Item	Atividade	Prazo	Desembolso %	Desembolso R\$
1	Atualização do Orçamento	30 dias	100%	
	Total (R\$)			

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução máximo do objeto deste termo de referência será de até **30 (trinta) dias** consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Serviços

12. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MEDIÇÃO

12.1 - Regime de contratação: Empreitada por preço global.

12.2 -Critério de julgamento: menor preço global.

12.3 – Critério de medição : medição única (100% com a conclusão dos serviços).

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

a) PROVISORIAMENTE– pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado;

b) DEFINITIVAMENTE - por empregado público ou comissão designada pela Autoridade Administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

14.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

14.3. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

14.4. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

14.5. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;

14.6. Proceder à conferência da Notas Fiscais e medições, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

14.7. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços ao contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 15.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 15.2. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 15.3. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos com impostos, taxas, e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 15.4. Entregar o objeto especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo.
- 15.5. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do serviço;
- 15.6. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 15.7. Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos internos da contratante inclusive adotando processo de identificação indicado pela empresa, quando for o caso;
- 15.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 15.9. Não transferir ou subcontratar a outra parte do contrato, sem prévia e expressa anuência desta empresa;
- 15.10. Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-os a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

16. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Engenharia, manutenção e Obras – COEMO.
- 16.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Engenharia, manutenção e Obras – COEMO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

17. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa vencedora da licitação, até o 30º dia do fornecimento/prestação dos serviços, mediante atesto na nota fiscal.
- 17.2. A contratada deverá apresentar sua fatura no ato de entrega do material solicitado.
- 17.3. Os pagamentos das faturas serão realizados em até 30 (trinta) dias, desde que o produto atenda as especificações contidas neste termo de referência, onde estas por sua vez serão atestadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

- 17.5. O equilíbrio econômico e financeiro do Contrato atenderá à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco, Anexo I deste TR.
- 17.6. Será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento o índice adequado nos moldes previstos pela Lei Estadual nº

12.525/2003.

17.7. No preço constante, deverá está incluída toda mão de obra necessária para realização da prestação do serviço ora contratado, bem como as despesas com impostos e seguros;

18. DA PROPOSTA

18.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

18.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, cujo endereço encontra-se no rodapé, acompanhada de Cronograma físico/financeiro

18.1.2 Validade da proposta: **Não inferior a 60 dias;**

18.1.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

18.2. A empresa contratada deverá informar através de envio de proposta formal o valor correspondente a cotação atualizada da parcela do contrato a ser fornecida.

18.3. Os cálculos alusivos à formação de preços deverão constar como anexo a proposta, a fim da validação do valor apresentado com a prática de mercado no ato da aquisição.

18.4. Será desclassificada a proposta que:

18.4.1. Omitir qualquer elemento solicitado.

18.4.2. Deixar de atender às exigências contidas neste Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço do objeto deste Termo será irreeajustável

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas no art. 183 do regimento interno do LAFEPE, em consonância com as disposições do art. 82 e 83 da Lei 13.303/2016.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Contratante LAFEPE, poderá aplicar as seguintes sanções:

21.1. Advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato;

21.2. Multa na forma do disposto pelo art. 83, II da Lei nº 13.303/2016;

21.3. Multa de mora na forma do disposto pelo art 82 da Lei nº 13.303/2016;

21.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.5. A multa prevista pelo art. 83, II da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ser aplicada nos seguintes casos e percentuais:

- a. Inexecução parcial do contrato, no percentual de 10% do valor da parcela não executada;
- b. Inexecução total do contrato, no percentual de 10% do valor do contrato;

21.6. Na hipótese da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto será aplicado multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, não podendo o somatório das multas, contratuais e moratórias, excederem ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto pelo art 203, inc II do Regulamento;

21.7. Conforme disposto pelo art. 203, inc IV, do Regulamento, se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da Autoridade administrativa;

21.8. Conforme art. 203 inc. VIII, do Regulamento, os valores devidos a título de mora na execução do contrato, poderão ser devolvidos a Contratada, desde que no Termo de Referência, seja previsto o cronograma geral do contrato e que o atraso seja elidido nas etapas ou fases subseqüentes, cumprindo-se o prazo final de execução;

21.9. Conforme previsto pelo art 203, inc. VI, do Regulamento, caso o valor das multas não cubra os prejuízos causados pela Contratada o LAFEPE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo indenizatório, na forma do preceituado pelo Parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

21.10. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados: da garantia, se prevista; dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de outro contrato em execução ou a ser firmado, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme disposições do artigo 203, inc VII do Regulamento;

21.10.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação pelo LAFEPE.

21.11. Conforme disposto pelo art. 203, § 3º do Regulamento, o LAFEPE poderá, em situações excepcionais, devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa, antes da conclusão do procedimento administrativo;

21.12. Conforme previsto pelo art. 203, inc. VI, do Regulamento, caso o valor das multas não cubra os prejuízos causados pela Contratada, o LAFEPE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo indenizatório, na forma do preceituado pelo Parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

21.13. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados: da garantia, se prevista; dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de outro contrato em execução ou a ser firmado, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme disposições do artigo 203, inc. VII do Regulamento;

21.13.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação pelo LAFEPE;

21.14. Conforme disposto pelo art. 203, § 3º do Regulamento, o LAFEPE poderá, em situações excepcionais, devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa, antes da conclusão do procedimento administrativo;

21.15. Conforme disposto pelo art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e pelo art. 202 do Regulamento, ao Licitante/contratado, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multas, as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, respeitados os seguintes prazos:

21.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato. Sanção: 1 (um) ano e 6 (seis) de suspensão;

21.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

21.15.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;

21.15.4. Não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta. Sanção: 1 (um) ano de suspensão;

21.15.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Sanção: 1 (um) ano de suspensão;

21.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Sanção: 8 (oito) meses de suspensão;

21.15.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

21.15.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

21.15.9. Comportar-se com má-fé; Sanção: 6 (seis) meses de suspensão

21.15.10. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão.

21.16. Conforme disposto pelo art. 84 da Lei nº 13.303/2016 e art. 209 do Regulamento, as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, poderão também ser aplicadas as empresas ou profissionais que em razão dos contratos regidos por esta Lei:

21.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

21.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LAFEPE em virtude de atos ilícitos praticados.

21.17. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.

22.2. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado no CREA ou no CAU, detentor(es) de 01(um) ou mais ATESTADO (s) técnico (os) sendo que obrigatoriamente um dos profissionais deverá comprovar responsabilidade técnica pela execução dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

22.3 O(s) atestado(os) relativo(s) ao serviço constantes neste termo de referência emitido(s) por pessoa jurídica(as) de direito público ou privado deverão estar acompanhado(s) da(as) ART- Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s),

22.4. A comprovação do vínculo do profissional do detentor do atestado técnico deverá ser realizada mediante cópia autenticada dos seguintes documentos: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

22.5 Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.

23. Habilitação Jurídica

Havendo contratação, a documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

23.1. Carteira de identificação do responsável legal ou procuração com poderes para assinatura do contrato em se tratando de procurador;

23.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.3. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

23.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

24. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

24.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

25. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

25.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

25.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica, somente exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

26. DA MATRIZ DE RISCO

26.1. Conforme **Anexo I** deste instrumento.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303 /2016 subsidiariamente pelo RILC do Lafepe e demais Leis vigentes que falem sobre o assunto.

28. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO DE REFERENCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO 01 – MATRIZ DE RISCO
- ANEXO 02 – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO 03 – PLANILHA DE CUSTO - ID 32086399
- ANEXO 04 – PLANILHA PADRÃO ITEM 4.1.1 DO OBJETO - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- ANEXO 05 - PLANILHAS PADRÃO ITEM 4.1.2 DO OBJETO - MANUTENÇÃO PREDIAL - ID :

Recife, 02 de janeiro de 2023

Engº Marcelo Menelau

Coordenador de Engenharia, Projetos e Obras

ANEXO 01 – MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
Risco tributário e fiscal (não tributário).	Responsabilidade do Lafepe por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Lafepe.	Débito ou Crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado
Técnicos	Falta de habilidade técnica	Retrabalho em tarefas do projeto	Contratada
	Alteração de membro da equipe	Demora na retomada do trabalho após troca do membro	Contratada
	Erro na análise do sistema	Erro na definição do produto do projeto	Contratada
Externo	Necessidade ou exigência do cliente	Alteração do escopo inicial em função de uma demanda do negócio	Contratante
	Necessidade ou exigência do cliente	Diminuição do tempo de entrega do projeto	Contratante
	Falta de comprometimento da equipe do cliente	Atraso nos processos durante as fases de definição do escopo e execução	Contratante

Organizacionais	Falta de recursos humanos	Equipe não constituída	Contratada
	Sobrecarga de trabalho, aliada aos prazos exíguos	Realizar testes parcialmente e não obedecer as definições de qualidade	Contratada
	Recursos alocados em outros projetos	Indisponibilidade do colaborador requerido para a atividade	Contratada
Gerenciamento de projetos	Pouco conhecimento em gerenciamento de projetos com duas equipes	Plano de projeto incompleto	Contratada
	Não controlar, monitorar ou ignorar o plano de projeto	Projeto não atende a todos os requisitos classificados no Plano de Gerenciamento do Projeto	Contratada
	Atividades executadas fora de escopo ou não previstas no projeto	Estouro do orçamento inicial projetado	Contratada

ANEXO 02**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Recife, de de 2023.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para realização dos serviços de Consultoria de Engenharia para atualização das planilhas orçamentárias referente os serviços abaixo:

- Serviços de Instalações Elétricas de Média Tensão, Fornecimento e Instalação de cubículos de média tensão com transferência de fonte de geração (concessionária e geradores) e reforma da área para abrigo de grupo gerado
- Manutenção Predial do parque fabril e áreas de apoio do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, Recife/PE.

Os serviços serão realizados de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta cotação, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

- o Valor Total dessa proposta :R\$ xxxxxxxx(-----) conforme demonstrada na planilha Anexo 03.

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- o Em conformidade como item 10 do termo referência.

3 -PRAZO DE EXECUÇÃO

- o 30 (trinta) dias corridos conforme cronograma anexo.

4 -INÍCIO DOS SERVIÇOS

- o Imediato após a assinatura da ordem de serviços.

5 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

6 – DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO 03 - PL

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS				DATA BASE:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTOS (R\$)	
				UNITÁRIOS	TOTAIS
	1. EQUIPE E ENCARGOS				
1	Planilha Orçamentária e Cronograma				
1.1	Engenheiro Pleno - Orçamentista	H/H	110,00		-
1.3	Técnico Nível médio	H/H	220,00		-
	SOMA 1				-
	Encargos Sociais			84,04%	-
	Custos Administrativos	Decreto 38.409/2012		20,00%	-
	SOMA 2				-
2	Equipe de Apoio				
2.1	Estagiários de Engenharia (Equipe com 5 estagiários)	MÊS	1,00		-

3	SERVIÇOS DE TERCEIROS					
3.1	Serviços gráficos					
	Impressão A4 - preto e branco papel comum		fls	750,00		-
	Encadernação - 01 a 300 folhas		cjn	3,00		-
					SOMA 3	-
4	REMUNERAÇÃO E DESPESAS FISCAIS					
	DISCRIMINAÇÃO			%	CUSTOS (R\$)	REFERÊNCIAS TOTAIS
					SOMA 2 + 3	-
	Remuneração	Decreto 38.409/2012		6,00%	S/ SOMA	-
					SOMA 4	-
	Despesas Fiscais	Decreto 38.409/2012		9,469%	S/ SOMA	-
					TOTAL CALCULADO R\$	-

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Objeto:

Contratação de empresa de Consultoria de Engenharia para atualização das planilhas orçamentárias referente os serviços abaixo

- Serviços de Instalações Elétricas de Média Tensão, Fornecimento e Instalação de cubículos de média tensão com transferência de fonte de geração (concessionária e geradores) e reforma da área para abrigo de grupo gerador
- Manutenção Predial do parque fabril e áreas de apoio do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, Recife/PE.

Item	Atividade	Prazo	Desembolso %	Desembolso R\$
1	Atualização do Orçamento	30 dias	100%	
	Total (R\$)			



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Ximenes Menelau**, em 02/01/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32100640** e o código CRC **E1A1B142**.

